**MINUTA PADRÃO**

|  |
| --- |
| **Ponto de Atenção**: Ajustar o título do documento conforme o caso |

**TERMO DE COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA**

**APRESENTAÇÃO MUSICAL**

**ou**

**ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA**

**ou**

**ATIVIDADE CULTURAL**

Regional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Polo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Fidalga,92, Pinheiros, São Paulo/SP CEP 05432-000, neste ato representada por Alessandra Fernandez Alves da Costa, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP 23.434.685-1 e CPF 177.835.998-18, neste ato denominada simplesmente **Amigos do Guri**; e, de outro, **<Nome do(a) parceir(a), apoiador(a) ou patrocinador(a)>[[1]](#footnote-1)**, com sede na cidade de **<Nome da Cidade Sede>**, no Endereço <Endereço >, <CEP 00000-000>, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **<00.000.000/0001-00>**, neste ato representado na forma de seu contrato social, por **<Nome do(a) representante legal>**, portador (a) da cédula de identidade RG nº. **<000000000>** e CPF **<000.000.000-00>**, doravante denominado simplesmente de **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)**,

**CONSIDERANDO** que:

(I) A **Amigos do Guri** é uma Organização Social de Cultura que gere o Projeto Guri, realiza atividades de educação musical e prática coletiva de música.

a crianças, adolescentes e jovens.

(II) A **Amigos do Guri** realiza apresentações musicais em vários eventos culturais e sociais;

(III) A **Amigos do Guri** deve preservar a integridade física dos(as) alunos(as) e empregados(as) que participam de apresentações musicais, e tem a obrigação de garantir que sejam seguidas as diretrizes estabelecidas no Manual de Apresentações Musicais da organização;

(IV) A Amigos do Guri realiza atividades socioeducativas, conjugada com o ensino musical na promoção do desenvolvimento humano dos(as) seus/suas alunos(as);

|  |
| --- |
| **Ponto de Atenção**: O Considerando IV somente deve ser incluído em caso de evento solicitado por um Parceiro e se o parceiro exigir, devendo ser renumerados os itens abaixo |

(IV) O Acordo de Cooperação, celebrado entre a Amigos do Guri e a Prefeitura Municipal de xxx está vigente desde **xx/xx/xxxx;**

|  |
| --- |
| **Ponto de Atenção**: O Considerando V somente deve ser incluído em caso de evento solicitado, devendo ser renumerados os itens VI e VII |

(V)O/A **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)**, no intuito de difundir a cultura em seu município, deseja realizar apresentação musical com os alunos do Projeto Guri;

(VI) A **Amigos do Guri** e o/a **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** têm a obrigação de zelar pelo cumprimento de todas as legislações específicas da infância e adolescência e juventude; e

(VII) A **Amigos do Guri** e o/a **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** têm a obrigação de mitigar riscos de acidentes com alunos(as) observando entre outros aspectos, o horário para realização das apresentações/atividades, transporte e alimentação adequada, regras relacionadas à autorização de viagem pelas famílias/responsáveis e política de acompanhamento dos(as) alunos(as) pelos empregados(as) da **Amigos do Guri**.

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **Termo de Compromisso** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. O presente **Termo de Compromisso** tem como objeto, o fornecimento do suporte logístico compreendendo um ou mais itens descritos nas alíneas abaixo pelo **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** para a realização da apresentação musical, atividade socioeducativa ou cultural:

|  |
| --- |
| **Ponto de Atenção**: O(a) responsável pela elaboração do Termo deverá **listar e inserir as alíneas a), b), c) ... apenas se os itens forem fornecidos** |

1. Fornecimento de Transporte para instrumentos, equipamentos, alunos(as) e empregados(as) da Amigos do Guri;
2. Hospedagem;
3. Alimentação para alunos(as) da Amigos do Guri;
4. Sonorização, iluminação, projeção, técnicos(as) para operação de equipamentos, carregadores(as) ou qualquer outra necessidade técnica;
5. Espaço.

1.2. A apresentação musical/atividade será realizada conforme os dados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Identificação da Apresentação Musical ou Atividade*** | |
| *Data e Horário da Apresentação* |  |
| *Local da Apresentação* |  |
| *Endereço completo da apresentação* |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Constituem obrigações da **Amigos do Guri**:

2.1.1. Seguir as regras e critérios para a elaboração das apresentações musicais, atividades socioeducativas e atividades culturais constantes do Manual de Elaboração de Apresentações Musicais da Organização, atendendo a todas as exigências legais às quais estão submetidas todas Organizações que atuam com crianças, adolescentes e jovens.

2.1.2. Manter vigente apólice de seguro de responsabilidade civil que seja suficiente para cobrir danos, materiais ou morais, em virtude de eventuais fatos ocorridos com os(as) alunos(as) e/ou com terceiros, no âmbito do Projeto Guri.

2.1.3. Atender às ~~as~~ disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, as normas de acesso ao público e classificação indicativa do evento, bem como as normas de preservação da identidade das crianças, adolescentes e jovens participantes;

2.14. Acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1 deste documento.

2.1.5. Fornecer ao **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** a Lista de alunos(as) e empregados(as) que participarão da apresentação/atividade e a lista de instrumentos e equipamentos que serão utilizados em uma apresentação musical.

2.1.5.1 O(A) Empregado(a) da Amigos do Guri, responsável pelo acompanhamento dos(as) alunos(as) durante a apresentação musical deverá, juntamente com o(a) motorista, fazer a conferência do embarque de instrumentos e pessoas; obter o protocolo do motorista na Lista de Alunos(as), Empregados(as) e Instrumentos e encaminhá-la para arquivo no polo, junto ao dossiê do evento.

2.1.6. Fornecer ao SOLICITANTE/APOIADOR**(A)**/PATROCINADOR**(A)** a lista de alunos(as) com restrições alimentares, para que sejam considerados esses casos na contratação dos lanches adequados, conforme Anexo Técnico - Fornecimento de Suporte Logístico para a realização de Eventos e Apresentações Musicais da Amigos do Guri, disponibilizado no Anexo I deste documento.

2.1.7. Obter as autorizações para participação em eventos, viagens ou outras atividades vinculadas ao Projeto Guri, conforme legislação aplicável e, quando o espaço exigir, deverá providenciar as autorizações de imagem específicas para a realização da apresentação/atividade.

2.2. Constituem obrigações do **SOLICITANTE/APOIADOR/PATROCINADOR**:

2.2.1. Fornecer o suporte logístico referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1, conforme Anexo Técnico - Fornecimento de Suporte Logístico para a realização de Eventos e Apresentações Musicais da Amigos do Guri, disponibilizado no Anexo I deste documento.

|  |
| --- |
| **Ponto de Atenção**: Os itens 2.2.2 e 2.2.3 abaixo somente devem ser incluídos em caso de fornecimento de Transporte para instrumentos, equipamentos, alunos(as) e empregados(as) da Amigos do Guri ou hospedagem, renumerando-se os itens seguintes. |

2.2.2. Responsabilizar-se, de maneira integral, por eventuais danos, materiais ou morais, ocorridos por ocasião do transporte, ocasionados a alunos(as), empregados(as), terceiros ou bens e/ou equipamentos transportados.

2.2.2.1. Para o fornecimento de transporte para instrumentos, equipamentos, alunos(as) e empregados(as) da Amigos do Guri, é obrigação do **SOLICITANTE/ APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** providenciar seguro para o referido transporte ou contratar empresa com seguro, conforme o caso.

2.2.2.2 O(s) ônibus deverá(ão) ser operado(s) por profissional(ais) habilitados nos termos da legislação em vigor, os quais deverão se apresentar pontualmente para evitar atrasos na(s) apresentação(ões).

2.2.2.3 Orientar o(a) motorista do ônibus a, juntamente com o responsável da Amigos do Guri, fazer a conferência do embarque de instrumentos e pessoas e a protocolar a referida lista após essa conferência.

2.2.3. Enviar até no máximo 15 dias antes da apresentação/atividade as seguintes informações sobre o Fornecimento de Alimentação e Transporte e Hospedagem:

|  |
| --- |
| **Ponto de Atenção**: O(a) responsável pela elaboração do Termo deverá **colocar como obrigação apenas os dados dos itens que serão fornecidos (alimentação, transporte ou hospedagem)** |

* Nome da Entidade, Empresa ou Órgão que fornecerá a alimentação ou o transporte para os(as) Alunos(as) da Amigos do Guri;
* Nome, Telefone e *email* da pessoa da Empresa que será o contato com a Amigos do Guri;
* Descrição da refeição a ser oferecida para os(as) alunos(as) da Amigos do Guri ou tipo de veículo a ser utilizado para o transporte no dia do evento.
* Descrição do Tipo de hospedagem a ser oferecido para os(as) Alunos(as) e Empregados(as) da Amigos do Guri

2.2.4. Caso seja necessária a permanência dos instrumentos e equipamentos musicais no local da realização do evento referido no item 1.2.deste termo, no dia anterior ou posterior ao evento, é obrigação do **SOLICITANTE/ APOIADOR(A)/PATROCINADOR** **(A)**providenciar local apropriado e seguro para guardar e acondicionar os equipamentos e instrumentos.

2.2.5. Atender às as disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, as normas de acesso ao público e classificação indicativa do evento, bem como as normas de preservação da identidade das crianças, adolescentes e jovens participantes.

2.2.6.Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (caso o evento ocorra em espaço fechado).

2.2.6.1. No Caso de ausência de AVCB/CLCB, o Solicitante/Patrocinador/Apoiador deverá preencher o Checklist de Vistoria das condições do espaço, que deverá ser assinado por um Responsável Técnico pela Avaliação **(Solicitante/Patrocinador/Apoiador)** e por um responsável pelo local **(responsável técnico / administrativo)** informando que o espaço não oferece risco;

2.2.6.2. Apresentar cópia do ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica de elétrica e segurança (caso de eventos em espaço aberto);

2.2.6.3. Atender as normas do Plano de Atenção Médica em Eventos - Projeto Guri.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** responsabiliza-se, integralmente, pelo fornecimento e operação do suporte logístico referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1 e está ciente que os(as) empregados(as) da Amigos do Guri não deverão operar qualquer máquina ou equipamento.

3.1.1. O SOLICITANTE/APOIADOR**(A)**/PATROCINADOR**(A)** responsabiliza-se, de maneira integral, por eventuais danos, materiais ou morais, ocorridos com sua equipe designada/contratada para participar do evento ou prestar serviços de apoio.

3.2. O **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** deverá informar imediatamente à **Amigos do Guri** sobre eventual necessidade de cancelamento e/ou reagendamento da(s) apresentação(ções)/atividade(s)

3.3. Fica assegurado à **Amigos do Guri o direito de** cancelar a apresentação/atividade, caso haja algum fato que ameace a integridade física e moral de seus/suas alunos(as), bem como nos casos abaixo:

a) atraso no horário marcado para início do evento que prejudique o retorno dos alunos às suas respectivas residências até as 22 hs; e

b) descumprimento de quaisquer cláusulas descritas no presente instrumento.

3.4. Fica assegurado à **Amigos do Guri o direito de** cancelar a apresentação/atividade, caso um Parceiro solicite um evento e deixe de apoiá-lo (todo o suporte logístico necessário para a realização das apresentações por ele solicitadas, tais como fornecimento de hospedagem; transporte dos alunos, empregados, instrumentos e equipamentos; alimentação; sonorização; iluminação ou qualquer outra necessidade técnica do evento).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá sua vigência compreendida entre os dias xxx à xxxxx..

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Todas as notificações, comunicações e avisos constantes neste instrumento, deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte por meio de carta registrada com aviso de recebimento, via “e-mail” ou ofício com protocolo de recebimento assinado pela coordenação de polo ou coordenação regional.

5.2. Todas as comunicações serão consideradas entregues 24 (vinte e quatro) horas após serem enviadas via “e-mail”; 72 (setenta e duas) horas se encaminhadas por carta registrada e nos demais prazos fixados neste Termo de Compromisso. As partes poderão alterar o endereço ou o representante por elas ora indicados para receber comunicações, mediante notificação escrita à outra parte, a ser entregue de conformidade com esta cláusula.

5.3. Este instrumento estabelece o entendimento e o acordo definitivos das partes a respeito da matéria aqui tratada, ficando substituídos todos os entendimentos e acordos mantidos anteriormente entre as partes, sejam verbais ou escritos.

5.4. - Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo-se as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a **Amigos do Guri** e o **SOLICITANTE/ APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** qualquer tipo de relação de subordinação.

5.5. – O **SOLICITANTE/ APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** não está investido(a) de quaisquer poderes para contrair obrigações ou contratar em nome da **Amigos do Guri**, assumindo o **SOLICITANTE/ APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)**, inteira responsabilidade pelos atos que praticar, quer seja por meio de seus representantes legais, prepostos, ou empregados(as), em descumprimento a qualquer dos itens deste instrumento, respondendo, ainda, pelos prejuízos a que der causa, incluindo, mas não se limitando, aos danos que causar à imagem da **Amigos do Guri** perante terceiros em geral.

5.6. O **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** neste ato têm plena ciência de que o tempo de sua duração máxima das apresentações dos alunos não pode ultrapassar 01h30minutos e que os(as) alunos(as) devem chegar às suas residências ou local de hospedagem até as 22h00. Nesse sentido, a Amigos do Guri recomenda que as apresentações iniciem no máximo até as 19h00min.

5.6.1. Excepcionalmente, caso a apresentação inicie após as 19 horas, deve ser garantido o retorno **dos(as) alunos(as) à sua residência ou local de hospedagem até as 22 horas**.

5.7. Este Instrumento somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as partes.

5.8. A Amigos do Guri se isenta de qualquer responsabilidade por danos materiais, pessoais, morais, à imagem, ou de qualquer outra espécie, que venham a ser causados a terceiros ou aos seus bens durante o evento.

5.9. Na hipótese de a Amigos do Guri vir a ser acionada em juízo para responder a eventual demanda de terceiros que não tiver dado causa, o **SOLICITANTE/APOIADOR(A)/PATROCINADOR(A)** se compromete a assumir a responsabilidade de forma integral e sem limitações, isentando a **Amigos do Guri** de forma expressa e inquestionável de quaisquer responsabilidades, pagamentos e/ou despesas dela decorrente.

5.10. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SOLICITANTE/APOIADOR/PATROCINADOR**

**Testemunhas:**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

1. Parceiro, quando solicita uma apresentação musical à Amigos do Guri; Apoiador quando atende a uma solicitação da Amigos do Guri, comprometendo-se a fornecer a logística necessária para a realização do evento e Patrocinador quando este solicita uma apresentação musical além do estabelecido no contrato de patrocínio. [↑](#footnote-ref-1)